



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O RPPS	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO	4
1.4. BASE LEGAL	5
1.5. VIGÊNCIA	5
1.6. SEGREGAÇÃO DE MASSA	5
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	6
2. CONTEÚDO	7
2.1 MODELO DE GESTÃO	7
2.1.1 GOVERNANÇA	8
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO	9
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	11
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	14
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	15
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	17
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026	18
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	21
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	22
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	23
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	24
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	25
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	28
2.9. VEDAÇÕES	29
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	30
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	32
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	32
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	33
3. TRANSPARÊNCIA	34
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ANEXO I - Metodologia de projeção de investimentos	36
ANEXO II - Relatórios de acompanhamento	38



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O RPPS

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG foi instituído em observância ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, o qual assegura aos servidores titulares de cargo efetivo a vinculação a um Regime Próprio de Previdência Social, destinado a garantir a proteção previdenciária mediante a cobertura dos benefícios legalmente previstos. Nesse contexto, o IPG tem por finalidade assegurar a constituição, a gestão e a manutenção dos recursos necessários ao custeio dos benefícios previdenciários devidos aos servidores públicos vinculados ao regime próprio do Município de Guarapari/ES.

O IPG constitui-se como autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, equilíbrio financeiro e atuarial, bem como as demais normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis.

A missão institucional do IPG consiste em promover uma gestão responsável, democrática e participativa do regime previdenciário municipal, por meio da adequada captação, administração e capitalização dos recursos previdenciários, visando à sustentabilidade do sistema, à preservação do equilíbrio atuarial e à garantia da proteção previdenciária dos segurados e de seus dependentes, no presente e no futuro

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos constitui-se no instrumento fundamental de planejamento e governança que estabelece as diretrizes, os princípios e os parâmetros que orientam o processo de gestão, alocação e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, observando, de forma integrada, os fundamentos da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como da transparência na gestão dos recursos públicos.

O presente documento tem por finalidade orientar, de maneira técnica e sistematizada, a tomada de decisão no âmbito dos investimentos previdenciários, assegurando que a aplicação dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG seja realizada de forma responsável, prudente e alinhada aos objetivos atuariais e financeiros do Regime Próprio, em conformidade com o seu perfil de passivos, com o fluxo de pagamento de benefícios e com a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

A Política de Investimentos para o exercício de 2026 incorpora as melhores práticas de governança, gestão de riscos e administração previdenciária, encontrando-se plenamente alinhada às normas constitucionais, legais e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

infralegais aplicáveis, às legislações federal e municipal pertinentes, bem como às orientações, recomendações e entendimentos emanados dos órgãos de controle, supervisão e fiscalização, com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade do RPPS e assegurar a adequada proteção dos interesses dos segurados e beneficiários.

Esta Política de Investimentos foi elaborada e adequada em consonância com as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026, observando integralmente os seus limites, critérios, vedações e diretrizes aplicáveis à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios e objetivos que orientem a gestão dos recursos previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, visando à sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes termos:

- I. Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPG, mediante a adequada compatibilização entre os ativos garantidores e os passivos previdenciários, observadas as premissas atuariais vigentes;
- II. Promover a maximização da rentabilidade dos investimentos, de forma compatível com o nível de risco assumido, em consonância com o perfil de investidor institucional do IPG e com a duração e características do passivo atuarial;
- III. Garantir níveis adequados de liquidez, suficientes para o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e administrativas da Autarquia;
- IV. Assegurar a adequada diversificação da carteira de investimentos, com vistas à mitigação dos riscos de mercado, crédito, liquidez e contraparte, evitando concentrações excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos;
- V. Fomentar a transparência, a governança e a rastreabilidade das decisões de investimento, assegurando a adequada documentação, publicidade e controle dos atos praticados;
- VI. Estabelecer critérios técnicos, objetivos e éticos para a seleção, o acompanhamento e a avaliação das instituições financeiras, gestores de recursos, administradores fiduciários e ativos integrantes da carteira;
- VII. Promover, de forma progressiva e responsável, a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos, em consonância com as boas práticas de governança previdenciária;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

VIII. Servir como instrumento normativo, estratégico e operacional de referência para a atuação da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho do IPG.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em estrita observância à legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 2025 (“Resolução CMN nº 5.272/2025”), e à Portaria do então Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 2022 (“Portaria MTP nº 1.467/2022”), que dispõem sobre os critérios, limites, vedações e procedimentos relativos à aplicação dos recursos previdenciários.

1.5. VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos terá vigência no período compreendido entre **1º de fevereiro e 31 de dezembro de 2026**, devendo ser previamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, antes de sua implementação, nos termos do art. 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Nos termos do § 1º do art. 4º da referida Resolução, a Política de Investimentos poderá ser revista, de forma devidamente motivada, durante o curso de sua execução, especialmente para fins de adequação às condições de mercado, à evolução do cenário econômico-financeiro ou à superveniência de nova legislação ou normativo aplicável.

1.6. SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari adota o regime de segregação de massas, mediante o qual as obrigações previdenciárias são estruturadas em planos distintos, cada qual com fluxos financeiros, fontes de custeio e patrimônios próprios, observadas as disposições legais e atuariais pertinentes.

Nesse modelo, os ativos vinculados a cada plano são geridos de forma segregada e independente, em consonância com a natureza, o prazo e o perfil de suas respectivas obrigações atuariais. Todavia, para fins de verificação dos percentuais, limites e enquadramentos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, a carteira de investimentos deverá ser considerada de forma consolidada, assegurando o enquadramento global do RPPS.

A gestão dos recursos observará, de forma permanente, as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, garantindo que cada massa previdenciária possua estratégia de alocação compatível com o respectivo perfil de passivos, de modo a assegurar liquidez suficiente para o pagamento dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

benefícios correntes e, simultaneamente, buscar rentabilidade adequada à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no curto, médio e longo prazos.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o IPG adota o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM desenvolvido para o IPG consiste na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise é conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

Complementarmente, o estudo contempla análises de solvência baseadas na realização de **1.000 simulações estocásticas**, por meio de modelos de movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 — condição indicativa de equilíbrio atuarial — sob diferentes cenários de mercado.

Os resultados obtidos indicaram elevada robustez do portfólio proposto, com probabilidade superior a **94% de manutenção da solvência** em todos os



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

cenários simulados, evidenciando a adequada aderência entre os ativos e os passivos previdenciários, bem como a eficácia da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

- I. o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;
- II. a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III. os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV. os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V. a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI. a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII. a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e
- VIII. o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I. **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;
- II. **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou
- III. **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O IPG adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é composta, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, órgão responsável pela execução da Política de Investimentos, bem como pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, instância colegiada competente para sua apreciação, aprovação, acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos previdenciários.

Com o objetivo de subsidiar o processo decisório, poderão ser solicitadas manifestações técnicas e pareceres de profissionais ou entidades externas, tais como a consultoria de investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores de valores mobiliários, gestores ou administradores de fundos de investimento, entre outros agentes do mercado. Ressalta-se, contudo, que as decisões finais relativas às aplicações e aos resgates de recursos permanecem restritas à Diretoria Executiva, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos do RPPS, nos limites de suas respectivas competências legais e regimentais.

No âmbito da governança previdenciária, o Comitê de Investimentos constitui o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo detentor do mandato para deliberar sobre as movimentações financeiras, compreendendo aplicações, resgates e realocações de recursos, bem como pela manutenção e acompanhamento da carteira de investimentos ao longo do exercício. A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê encontram-se disciplinados em Regimento Interno próprio.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

O Conselho Municipal de Previdência – CMP configura-se como o órgão máximo de deliberação do RPPS, competindo-lhe, entre outras atribuições, aprovar a Política de Investimentos, acompanhar de forma contínua a gestão dos recursos previdenciários e exercer o controle institucional por meio da realização de reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão em reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma prevista na legislação municipal que rege o RPPS, em consonância com o disposto no art. 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Municipal de Previdência – CMP atua como instância central do controle interno do RPPS, incumbindo-lhe zelar pela regularidade da gestão econômico-financeira do regime, examinar, quando necessário, o balanço anual, os balancetes e demais atos de gestão, bem como verificar o cumprimento das premissas e dos resultados da avaliação atuarial, acompanhar a execução do plano de custeio e fiscalizar o correto repasse das contribuições previdenciárias e dos aportes financeiros legalmente previstos.

O RPPS conta, ainda, com serviço especializado de consultoria de investimentos prestado pela empresa **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.**, sob o nome fantasia **LEMA Economia & Finanças**, inscrita no CNPJ nº **14.813.501/0001-00**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, contratada para a prestação de serviços de análise, avaliação e assessoramento técnico dos investimentos do regime.

A consultoria atuará em estrita observância à legislação aplicável à sua atividade e às normas que disciplinam os investimentos dos RPPS, mediante elaboração de análises de cenário econômico, estudos de carteira e recomendações técnicas, com vistas à otimização da alocação dos recursos previdenciários e ao atingimento dos objetivos estabelecidos nesta Política de Investimentos, sempre observados os princípios da segurança, da liquidez, da rentabilidade e da prudência, sem assunção de níveis excessivos de risco.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I. renda fixa;
- II. renda variável;
- III. investimentos no exterior;
- IV. investimentos estruturados;
- V. fundos imobiliários; e
- VI. empréstimos consignados.
- VII. § 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:
- VIII. cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- IX. cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- X. cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- XI. cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos previdenciários deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos garantidores e os passivos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Para esse fim, deverão ser monitorados, especialmente previamente à realização de aplicações que impliquem prazos para desinvestimento — inclusive períodos de carência, prazos de resgate e de conversão de cotas de fundos de investimento — os fluxos financeiros dos ativos, de modo a assegurar o cumprimento tempestivo dos prazos e dos valores das obrigações previdenciárias do regime.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado técnico elaborado pela Unidade Gestora**, no qual fique expressamente demonstrada a compatibilidade entre os investimentos pretendidos e as obrigações previdenciárias presentes e futuras do RPPS, nos termos do § 1º do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A estratégia de alocação de recursos tem por finalidade estruturar uma carteira de investimentos orientada ao atingimento dos objetivos definidos nesta Política, considerando o perfil de risco do RPPS, o cenário econômico vigente e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários, bem como a identificação de oportunidades compatíveis com os princípios da segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.

Nesse processo, a gestão observará rigorosamente os limites, critérios e vedações estabelecidos na legislação aplicável aos investimentos dos RPPS, especialmente aqueles previstos no art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando a aderência contínua às normas técnicas e legais vigentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Para a adequada definição do portfólio estratégico de investimentos, será realizada, inicialmente, análise do cenário econômico atual e das projeções macroeconômicas, as quais servirão de base para a avaliação dos riscos, das oportunidades e das diretrizes de alocação da carteira previdenciária.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira apresentou desempenho heterogêneo no mês de novembro, inserida em um ambiente caracterizado por juros elevados e restrições externas. O setor de serviços voltou a registrar expansão, com o Índice de Gerentes de Compras (PMI) atingindo 50,1 pontos, enquanto o setor industrial permaneceu em território contracionista, embora com melhora do indicador para 48,8 pontos. O PMI Composto avançou para 49,6 pontos, sinalizando desaceleração do ritmo de retração, ainda compatível, contudo, com um cenário de atividade econômica enfraquecida.

Em consonância com esse quadro, o Produto Interno Bruto (PIB) registrou crescimento de apenas 0,1% no terceiro trimestre, indicando virtual estabilidade da atividade econômica. O resultado refletiu desempenho praticamente estagnado do setor de serviços, compensado parcialmente por crescimento moderado da agropecuária e da indústria.

Apesar da moderação do crescimento, o mercado de trabalho segue como importante vetor de sustentação da atividade econômica. A taxa de desocupação recuou para 5,4% no trimestre encerrado em outubro, o menor nível da série histórica. A população ocupada alcançou o patamar recorde de 102,6 milhões de pessoas, enquanto o contingente de trabalhadores com carteira assinada atingiu 39,2 milhões. A massa de rendimento médio real totalizou R\$ 357,3 bilhões, com crescimento de 5,0% em doze meses, contribuindo para a manutenção da renda das famílias e sustentação do consumo.

Esse ambiente relativamente mais favorável refletiu-se na elevação do índice de confiança do consumidor. O Índice de Confiança do Consumidor (ICC) avançou para 89,8 pontos em novembro, com melhora disseminada entre as diferentes faixas de renda, tanto na avaliação da situação atual quanto nas expectativas. Ainda assim, a manutenção da taxa de juros em níveis elevados, associada ao alto grau de endividamento e inadimplência das famílias, continua limitando um avanço mais consistente da confiança.

No âmbito fiscal, os indicadores mantiveram trajetória de deterioração. A Dívida Bruta do Governo Geral atingiu 78,6% do PIB em outubro, o maior patamar desde 2021, influenciada principalmente pela apropriação de juros nominais e pelo crescimento econômico moderado. A Dívida Líquida do Setor Público também apresentou elevação, alcançando 65,0% do PIB, reforçando o quadro de fragilidade fiscal e a necessidade de atenção contínua à sustentabilidade das contas públicas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

A inflação voltou a apresentar aceleração no mês de novembro, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrando variação de 0,18%, acima do resultado observado em outubro. No acumulado em doze meses, o índice recuou para 4,46%, permanecendo dentro da faixa de tolerância da meta, porém ainda acima do centro de 3,0%. O comportamento dos preços foi influenciado principalmente por elevações nos grupos despesas pessoais, habitação e transportes, com destaque para o aumento das passagens aéreas, enquanto os grupos artigos de residência e comunicação contribuíram negativamente.

Diante desse cenário, o Comitê de Política Monetária (Copom) optou pela manutenção da taxa Selic em 15,00% ao ano, reforçando a necessidade de postura cautelosa frente a expectativas inflacionárias ainda parcialmente desancoradas.

Apesar das incertezas domésticas, o Brasil segue apresentando atratividade relativa aos investidores estrangeiros. O Investimento Direto no País (IDP) somou US\$ 74,3 bilhões até outubro, superando o volume registrado em todo o ano anterior. No acumulado em doze meses, o fluxo atingiu US\$ 80,1 bilhões, favorecido pelo elevado diferencial de juros e pela atratividade dos ativos brasileiros em comparação com outras economias.

No cenário internacional, os Estados Unidos apresentaram perda gradual de dinamismo no mercado de trabalho e sinais mistos de atividade econômica, com relativa estabilidade no setor de serviços e persistente fraqueza na indústria. Na zona do euro, os indicadores apontaram contraste semelhante, com serviços mais resilientes e indústria em contração, enquanto a inflação se mantém próxima da meta do Banco Central Europeu. Na China, os dados de novembro evidenciaram desaceleração tanto nos serviços quanto na indústria, reforçando as expectativas de novos estímulos econômicos por parte do governo.

No campo geopolítico, destacou-se o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados Unidos e países da América Latina, incluindo a retirada de tarifas sobre produtos brasileiros, medida que contribui para o restabelecimento da competitividade do Brasil no mercado norte-americano.

Ao longo do exercício, observou-se ainda um movimento de fechamento da curva de juros doméstica, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior duration, tais como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a dinâmica do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de flexibilização monetária, existe a possibilidade — ainda que menos evidente do que nos ativos de perfil conservador — de que tais segmentos continuem se beneficiando por meio da marcação a mercado.

Outro segmento potencialmente beneficiado refere-se ao mercado acionário doméstico, sobretudo em um cenário de realocação de recursos de economias desenvolvidas para mercados emergentes, como o Brasil. Apesar dos desafios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros promovidos pelo Federal Reserve e pelos resultados positivos apresentados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de valorização do Ibovespa observado em 2025 poderá se estender ao longo de 2026, proporcionando ganhos adicionais para carteiras com maior exposição ao risco de mercado.

No que se refere aos mercados internacionais, as projeções para 2026 indicam um ambiente de moderação, porém com oportunidades relevantes. Nos Estados Unidos, espera-se que a redução das taxas de juros sustente o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas dos setores de tecnologia e crescimento, ainda que riscos associados à inflação persistente e às tensões comerciais possam gerar episódios de volatilidade. Na Europa, a recuperação tende a ocorrer de forma mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto os elevados custos de energia e pressões regulatórias seguem como fatores restritivos. Na Ásia, a economia chinesa deverá apresentar sinais de estabilização, apoiada em estímulos internos e na retomada do consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes poderá reforçar a atratividade dessas regiões, embora persistam riscos relacionados à geopolítica, ao comércio internacional e às oscilações cambiais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central do Brasil, a economia brasileira deverá apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos defasados da política monetária ainda restritiva. O crescimento do Produto Interno Bruto é estimado em 2,26% para 2025 e em 1,80% para 2026, indicando perda de dinamismo econômico. Em relação à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revisadas para baixo, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora tais projeções permaneçam acima do centro da meta de 3,0% estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, situam-se dentro do intervalo de tolerância, o que sinaliza que, apesar do processo desinflacionário em curso, o Banco Central deverá manter postura prudente na condução da política monetária, visando à ancoragem das expectativas no médio prazo.





Focus

Relatório de Mercado



Expectativas de Mercado

26 de dezembro de 2025
 ▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2025						2026						2027						2028						
	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 1 mês	Comp. Semanal *	Resp. **	5-dias Glides	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 1 mês	Comp. Semanal *	Resp. **	5-dias Glides	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 1 mês	Comp. Semanal *	Resp. **	5-dias Glides	H4 4 semanas	H4 1 semana	H4 1 mês	Comp. Semanal *	Resp. **	5-dias Glides	
IPCA (variação %)	4,43	4,51	4,32	▼ (7)	152	4,31	111	4,17	4,86	4,05	▼ (6)	151	4,96	118	3,80	3,80	3,83	= (5)	117	3,50	3,50	3,50	= (8)	118	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,26	2,26	2,26	= (1)	110	2,27	65	1,78	1,80	1,80	= (1)	118	1,80	65	1,80	2,20	2,20	▼ (3)	65	2,80	2,80	2,80	= (94)	87	
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,43	5,44	▲ (2)	117	5,45	75	5,50	5,50	5,50	= (1)	118	5,50	73	5,50	5,20	5,50	= (5)	67	5,50	5,51	5,52	= (1)	86	
Selic (a.a.)	13,80							12,00	12,21	12,25	= (3)	149	12,13	88	10,50	10,50	10,50	= (100)	110	9,50	9,75	9,75	= (2)	107	
ICPM (variação %)	4,57	4,74	4,88	▼ (16)	79	4,86	49	4,00	3,99	3,95	▼ (2)	77	4,80	47	4,00	4,00	4,00	= (100)	61	3,85	3,85	3,85	= (4)	64	
IPCA Administrados (variação %)	5,18	5,32	5,32	= (1)	96	5,12	79	3,80	3,71	3,71	▲ (3)	99	3,71	72	3,80	3,50	3,50	= (1)	69	3,50	3,50	3,50	= (5)	58	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-72,80	-74,10	-74,85	▼ (12)	18	-75,87	21	-65,39	-67,85	-67,80	▼ (1)	58	-67,94	21	-62,15	-65,80	-65,80	= (1)	12	-64,10	-63,60	-63,60	= (2)	27	
Divida comercial (US\$ bilhões)	62,81	63,81	63,80	= (1)	17	62,70	21	65,78	66,10	66,00	▼ (2)	17	65,80	21	70,00	68,80	68,80	= (1)	36	70,80	70,80	70,80	= (1)	22	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	73,80	75,75	75,78	▲ (7)	15	80,00	21	78,00	72,40	74,00	= (1)	35	74,00	21	71,50	66,50	71,51	▲ (10)	80	75,00	78,78	79,80	▲ (2)	25	
Divida líquida do setor público (% do PIB)	65,83	65,97	65,97	= (2)	55	65,94	32	78,28	79,25	79,25	= (1)	54	79,30	31	11,00	11,15	11,00	▲ (1)	45	76,00	76,00	76,00	= (4)	44	
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (12)	63	-0,50	12	-0,60	-0,60	-0,50	▲ (3)	62	-0,55	12	-0,40	-0,34	-0,31	▼ (1)	51	-0,13	-0,16	-0,18	▼ (2)	45	
Resultado nominal (% do PIB)	-0,46	-0,42	-0,41	= (1)	54	-0,44	30	-0,78	-0,70	-0,61	▲ (3)	53	-0,59	29	0,00	0,00	0,00	= (1)	50	-7,00	-7,00	-7,00	= (15)	19	

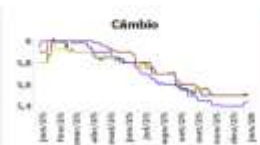
* Comparamento das estimativas de curto e longo prazo. ** Resposta ao choque de 1 ponto percentual na taxa de juros. *** Resposta ao choque de 1 ponto percentual na taxa de câmbio. **** Resposta ao choque de 1 ponto percentual na taxa de inflação.



IPCA



PIB Total



Câmbio



Selic

Fonte: Relatório Focus de 26/12/2025 (Banco Central)

Avenida Mar do Norte – CEP.: 29.216-580 – Guarapari – ES
Telefones (27) 3361 – 8200 (opção 3) – CNJ 02.970.007/0001-61
www.ipg-guarapari.org.br – e-mail: ipg@ipg-guarapari.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 369.666.394,76, distribuídos entre 35 fundos de investimento e 2 títulos adquiridos diretamente, sendo 2 públicos e 0 privados, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO 4.963
TÍTULOS PÚBLICOS	32.829.170,43	8,88%	-	7, I "a"
CAIXA ALIANÇA TP FI RF	33.321.692,26	9,01%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	27.028.948,18	7,31%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	15.935.149,15	4,31%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RF	15.906.678,82	4,30%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI RF	11.651.993,46	3,15%	D+0	7, I "b"
BRASESCO FEDERAL EXTRA FI REF DI	11.436.259,00	3,09%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	7.953.810,76	2,15%	D+0	7, I "b"
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	4.374.040,54	1,18%	D+0	7, I "b"
TREND PÓS-FIXADO FIC FI RF SIMPLES	4.272.668,48	1,16%	D+0	7, I "b"
CAIXA FIC AUTOMÁTICO POLIS RF CP	7.523,97	0,00%	D+0	7, I "b"
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	60.347.239,21	16,32%	D+0	7, III "a"
BANESTES LIQUIDEZ FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	29.256.244,62	7,91%	D+0	7, III "a"
BANESTES ESTRATÉGIA FIC RENDA FIXA	18.761.832,60	5,08%	D+3	7, III "a"
BANESTES INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	16.465.757,07	4,45%	D+2	7, III "a"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	9.940.379,80	2,69%	D+0	7, III "a"
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	3.039.264,61	0,82%	D+0	7, III "a"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REF DI	3.034.809,80	0,82%	D+0	7, III "a"
4UM FI RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	1.138.660,07	0,31%	D+20	7, V "b"
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	11.693.864,06	3,16%	D+23	8, I
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	6.566.354,31	1,78%	D+32	8, I



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVID	3.519.165,22	0,95%	D+3	8, I
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES PREVID	2.633.150,20	0,71%	D+3	8, I
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA	2.152.856,68	0,58%	D+32	8, I
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES	2.111.296,76	0,57%	D+2	8, I
PLURAL DIVIDENDOS FIA	1.868.107,44	0,51%	D+3	8, I
SICREDI - FIA PETROBRAS	1.612.970,44	0,44%	D+3	8, I
QLZ MOS FIA	1.242.238,02	0,34%	D+17	8, I
TARPON GT INSTITUCIONAL FIC FI AÇÕES	1.177.938,97	0,32%	D+92	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	18.113.205,71	4,90%	D+3	9, III
ICATU VANG IGARATE LONG BIASED FIM	2.782.638,56	0,75%	D+32	10, I
RIO BRAVO PROTEÇÃO FI MULTIMERCADO	2.698.201,91	0,73%	D+3	10, I
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	2.180.418,58	0,59%	D+1	10, I
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	1.931.017,15	0,52%	D+3	10, I
FII CAIXA CEDAE	407.500,00	0,11%	(vide regulamento)	11
RB CAPITAL RENDA II FII	273.347,92	0,07%	(vide regulamento)	11
TOTAL	369.666.394,76	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Novembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 92 dias úteis. Assim, o IPG tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem por finalidade estabelecer a estratégia de aplicação dos recursos previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, mediante a adequada compatibilização entre os ativos garantidores e os passivos previdenciários. Busca-se, nesse contexto, a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em consonância com o perfil de investidor institucional do IPG e com a duração do passivo atuarial.

Adicionalmente, a Política objetiva garantir níveis adequados de liquidez para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como assegurar a diversificação da carteira e a mitigação dos riscos inerentes aos investimentos, evitando concentrações excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos.

A presente Política também tem por propósito fortalecer os mecanismos de governança, transparência e rastreabilidade das decisões de investimento, por meio do estabelecimento de critérios técnicos e objetivos para a seleção, o acompanhamento e a avaliação das instituições financeiras, gestores, administradores fiduciários e ativos integrantes da carteira. De forma gradual e quando pertinente, busca-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) aos processos de análise e tomada de decisão, em alinhamento às boas práticas de gestão previdenciária.

Por fim, este instrumento constitui referência normativa, estratégica e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos do IPG, orientando a condução da política de alocação dos recursos ao longo de sua vigência.

Nos termos do inciso IV do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, a gestão deverá definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscando compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS, com base em cenários macroeconômicos e financeiros, bem como nos fluxos atuariais decorrentes das projeções de receitas e despesas futuras, observada, em todos os casos, a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia adotada para a projeção do **valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos**, utilizada nesta Política, fundamenta-se nos índices de referência dos ativos e fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272/2025, abrangendo os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior e multimercados.

Para a projeção dos retornos dos índices da ANBIMA, são utilizadas as taxas indicativas apuradas no fechamento do mês imediatamente anterior. Os ativos pós-fixados referenciados ao CDI são projetados com base no vértice de 12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

meses da curva de juros. Para os títulos de emissão privada, considera-se o retorno equivalente a 120% da projeção do CDI, em razão do prêmio de risco observado nas negociações em relação aos títulos públicos.

No segmento de renda variável, os retornos esperados são estimados a partir da média histórica dos últimos 60 meses, utilizando-se, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norte-americano, o índice S&P 500, podendo ser considerada ou não a expectativa cambial constante do Relatório Focus; e, para os investimentos globais, o índice MSCI World, igualmente com ou sem ajuste cambial, conforme a estratégia adotada.

Por fim, o resultado da análise do perfil do investidor institucional (*suitability*) definirá o enquadramento do RPPS nos perfis conservador, moderado ou arrojado, os quais orientarão a composição da carteira de referência compatível com o nível de risco assumido.

A metodologia, as premissas e os dados utilizados para as projeções encontram-se detalhados no **Anexo I desta Política de Investimentos**, a partir dos quais são estabelecidos os diferentes cenários de retornos reais esperados, considerando os distintos perfis de investidor aplicáveis ao RPPS:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o RPPS como Conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteadas pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

Considerando que o IPG, no momento da aprovação desta Política, não possui Certificação Pró-Gestão válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					IPG		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	131.888.764,62	35,68%	100,00					15,00%	70,00%	90,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	32.829.170,43	8,88%	100,00					0,00%	30,00%	80,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00%	-	100,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	32.829.170,43	8,88%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	140.845.527,71	38,10%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	1.138.660,07	0,31%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	306.702.122,83	82,97%	-					15,00%	100,00%	100,00%	
Renda Variável	8º, I	FI Ações	34.577.942,10	9,35%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	18.113.205,71	4,90%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	34.577.942,10	9,35%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	18.113.205,71	4,90%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	9.592.276,20	2,59%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI “Ações - Merc Acesso”	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	9.592.276,20	2,59%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	680.847,92	0,18%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	680.847,92	0,18%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal	0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral			369.666.394,76	100,00%	-					15,00%	100,00%	-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O § 2º do art. 103 diz que:

§ 2º os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

O § 3º traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I. registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
- II. observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
- III. análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;
- IV. experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
- V. análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS corresponde à **Meta Atuarial (Taxa Real de Juros de Desconto)**, definida anualmente em conformidade com a legislação federal, com vistas à preservação da solvência e do equilíbrio atuarial de longo prazo.

A metodologia de definição da Taxa de Juros Real Anual observa integralmente o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, nos seguintes termos:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros – ETTJ

Nos termos do art. 39, a taxa real anual é extraída da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, adotando-se o ponto mais próximo da duração do passivo do RPPS.

2. Duração do Passivo

Conforme § 2º do art. 39, utiliza-se a duração do passivo apurada na avaliação atuarial com data-base em 31 de dezembro do exercício anterior.

3. Ajuste por Rentabilidade Histórica

Nos termos do art. 4º, Seção II, do Anexo VII, poderá ser acrescido à taxa parâmetro o percentual de 0,15 ponto percentual para cada exercício em que a meta atuarial tenha sido atingida nos últimos cinco anos, limitado ao total de 0,6 ponto percentual.

Dessa forma, para o exercício de 2026, a Meta Atuarial foi definida conforme os seguintes parâmetros técnicos:

- **Duração do Passivo:** 21,23 anos (Avaliação Atuarial 2025 – data-base 2024);
- **Taxa Parâmetro (ETTJ):** 5,57% ao ano (Portaria MPS nº 2.010/2025);
- **Acréscimo Regulamentar:** +0,15 p.p.;
- **Meta Atuarial Real:** 5,72% ao ano.

Assim, o IPG estabelece como **Meta Atuarial para 2026 o índice IPCA + 5,72% ao ano.**

Considerando a projeção inflacionária de 4,05% para 2026, a meta atuarial nominal estimada corresponde a aproximadamente **10,00% ao ano.**

Os percentuais de alocação por segmento e seus respectivos benchmarks serão definidos na seção específica de Estratégia de Alocação de Recursos, com o objetivo de otimizar a relação risco-retorno da carteira, respeitando os princípios da segurança, liquidez, solvência e os limites legais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Embora a Meta Atuarial constitua o parâmetro oficial de rentabilidade, o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos – ALM será utilizado como ferramenta complementar de análise estratégica, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações previdenciárias projetadas.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites aplicáveis aos investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles definidos nos regulamentos dos fundos de investimento que recebam recursos do RPPS, observadas, em qualquer hipótese, as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.

Nos termos da referida Resolução, os ativos mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimento deverão observar o critério de **baixo risco de crédito**, considerando, entre outros parâmetros, a classificação atribuída por agência classificadora de risco devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou por ela reconhecida.

Adicionalmente, no que se refere às aplicações em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias, previstas no art. 7º, inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS deverá observar, de forma cumulativa, as disposições da referida Resolução, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Lei nº 9.717/1998, pautando-se, em todas as decisões, pelos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e prudência financeira.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas distintas e complementares:

- I. **Etapla prévia à aplicação**, compreendendo a avaliação dos riscos envolvidos, a comparação de taxas, prazos e condições com produtos equivalentes, a análise do rating da instituição emissora, bem como a verificação de seu histórico institucional, práticas de governança e eventual existência de processos sancionadores junto à CVM e ao Banco Central do Brasil;
- II. **Etapla posterior à aplicação**, consistente no monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, em conformidade com o disposto no art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, ficando restritas às instituições financeiras enquadradas nos segmentos prudenciais **S1 e S2**, conforme classificação do Banco Central do Brasil.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

A comparação entre produtos financeiros será obrigatória e deverá ser realizada mediante a obtenção de cotações simultâneas, em volumes equivalentes, com o objetivo de assegurar condições isonômicas, competitivas e transparentes. O estudo técnico prévio deverá evidenciar as diferenças de risco, rentabilidade, prazo e liquidez entre os emissores e segmentos analisados, devendo a fundamentação da escolha ser formalmente registrada em ata.

As classificações de risco (ratings) dos ativos adquiridos deverão ser, no mínimo, compatíveis com o **grau de investimento**, ou superiores às exigidas para fundos de crédito privado, conforme parâmetros adotados pelo mercado e pela regulamentação aplicável.

O prazo de vencimento dos instrumentos financeiros deverá ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de modo a preservar a liquidez necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários nos horizontes de curto, médio e longo prazos. Em razão da existência de prazo de vencimento, a aplicação nesses ativos deverá ser precedida de **atestado de compatibilidade**, elaborado pela Unidade Gestora, conforme disposto no item 2.7 desta Política e no art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Unidade Gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados e devidamente documentados, assegurando o acompanhamento permanente dos emissores e a adequada gestão dos riscos de crédito, liquidez e reputacional associados aos ativos investidos, garantindo, assim, a conformidade regulatória, a rastreabilidade das decisões e a transparência da gestão dos recursos previdenciários.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

Art. 143. Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no art. 5º do Anexo VIII, da Portaria 1.467:

- I. disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II. mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I. demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II. demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III. compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV. classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V. obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Risco de Mercado corresponde à possibilidade de perdas decorrentes da oscilação no valor dos ativos financeiros, provocada por variações em parâmetros de mercado, tais como taxas de juros, índices de inflação, cotações de moedas, preços de ações e commodities, entre outros fatores macroeconômicos.

Para o controle e monitoramento do risco de mercado, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG utiliza indicadores técnicos amplamente reconhecidos pelo mercado financeiro, tais como **Value at Risk (VaR)**, volatilidade, índice de Treynor, índice de Sharpe e **drawdown**, cujos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

resultados são acompanhados por meio de relatórios periódicos e de relatório mensal específico destinado à análise de risco da carteira.

Risco de Crédito refere-se à possibilidade de perdas no retorno dos investimentos em razão do inadimplemento total ou parcial das obrigações financeiras por parte do emissor do ativo, incluindo o descumprimento de prazos ou condições contratuais previamente pactuadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos classificados, direta ou indiretamente, como de **baixo risco de crédito**, cuja avaliação deverá ser realizada por agência classificadora de risco devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou por ela reconhecida.

No que se refere às aplicações realizadas diretamente pelo RPPS, os investimentos previstos no art. 7º, incisos II e III, da Resolução CMN nº 5.272/2025 correspondem a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, os quais são considerados os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, não sendo exigida, nesse caso, classificação adicional de risco.

Outra modalidade de investimento direto pelo RPPS encontra-se prevista no art. 7º, inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, que autoriza a aplicação de até 20% (vinte por cento) dos recursos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, limitadas às instituições classificadas nos segmentos prudenciais **S1 e S2**.

Risco de Liquidez consiste na possibilidade de perda financeira decorrente da incapacidade de converter determinado ativo em recursos financeiros, em prazo compatível, sem perda relevante de valor, seja pela inexistência de compradores, seja pela indisponibilidade de caixa para honrar obrigações, pagamentos ou resgates.

Nos termos do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios, bem como a compatibilidade entre os fluxos de pagamento dos ativos e os prazos e montantes das obrigações financeiras e atuariais, presentes e futuras.

A análise da condição de liquidez da carteira é realizada mensalmente, tomando-se por base a posição consolidada dos investimentos no encerramento do mês anterior. Eventuais ajustes na estratégia de prazos deverão considerar, de forma integrada, tanto a composição dos ativos quanto os dados atuariais relativos ao passivo previdenciário.

Em atendimento ao § 1º do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022, toda aplicação que envolva prazo para desinvestimento — incluindo vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento — deverá



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

ser precedida de **atestado de compatibilidade**, elaborado pela Unidade Gestora, demonstrando a aderência entre o investimento e as obrigações do regime.

Risco de Solvência decorre da capacidade do RPPS de honrar, ao longo do tempo, os compromissos assumidos com seus segurados e beneficiários. O monitoramento desse risco é realizado por meio das avaliações atuariais periódicas, bem como de estudos técnicos que subsidiam a definição dos limites financeiros e das estratégias de alocação de recursos.

No âmbito da gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira compatível com seu perfil de investidor institucional e obter retornos aderentes às necessidades atuariais, contribuindo para a preservação da solvência do regime ao longo de sua existência.

Risco Sistêmico refere-se à possibilidade de ocorrência de crises de confiança entre instituições ou segmentos do sistema financeiro, capazes de gerar efeitos em cadeia, com impactos relevantes sobre o mercado financeiro e sobre a economia de forma ampla.

A análise desse risco é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Investimentos, mediante acompanhamento contínuo do cenário econômico, financeiro e geopolítico, com vistas à mitigação de potenciais perdas decorrentes de mudanças abruptas nas condições de mercado.

Riscos de mercado e de crédito podem ser mitigados por meio da adequada diversificação da carteira, composta por ativos com diferentes fatores de risco e baixa ou inversa correlação. Todavia, no caso do risco sistêmico, o potencial de mitigação por diversificação é limitado, uma vez que seus efeitos tendem a impactar simultaneamente diversos ativos e classes de investimento.

A mitigação desse risco exige monitoramento permanente das condições de mercado, de modo a possibilitar a antecipação de cenários adversos e, quando necessário, a adoção tempestiva de estratégias defensivas, com maior alocação em ativos de perfil conservador, ressalvado que, em cenários extremos, até mesmo investimentos tradicionalmente considerados seguros podem apresentar volatilidade.

Risco Reputacional decorre de eventos internos ou externos capazes de comprometer a imagem institucional da Unidade Gestora perante os segurados, órgãos de controle, mercado financeiro e sociedade em geral. O controle desse risco será exercido mediante a observância rigorosa dos procedimentos internos, da governança e da atuação contínua dos órgãos de controle do RPPS.

Os órgãos de controle interno, em suas reuniões periódicas, poderão deliberar e registrar em ata os assuntos relacionados aos riscos identificados. Ademais, a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Unidade Gestora deverá elaborar relatórios periódicos e submetê-los aos órgãos de controle, contendo, no mínimo:

- I. as conclusões dos exames realizados, inclusive quanto à aderência da gestão dos recursos às normas vigentes e à Política de Investimentos;
- II. as recomendações relativas a eventuais deficiências identificadas, com indicação de prazos para saneamento, quando cabível; e
- III. a análise das manifestações das áreas responsáveis acerca das deficiências apontadas anteriormente, bem como das providências efetivamente adotadas.

As conclusões, recomendações e análises deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo para conhecimento e deliberação.

Conforme disposto no art. 131 da Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 131. Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O IPG reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O IPG entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IPG, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV. realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
- V. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VII. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- X. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
- XI. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XII. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XIII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- XIV. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente Plano de Contingência estabelece diretrizes e procedimentos a serem adotados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG diante da ocorrência de eventos adversos que possam comprometer a segurança, a regularidade ou o enquadramento da carteira de investimentos.

Sem prejuízo da autonomia decisória do Comitê de Investimentos, o Plano constitui referência mínima para a definição de ações frente a situações excepcionais, cabendo ao Comitê identificar riscos potenciais adicionais e estabelecer medidas específicas compatíveis com cada evento.

Na hipótese de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, nesta Política de Investimentos ou de constatação de exposição excessiva a riscos, bem como da possibilidade de perdas relevantes dos recursos previdenciários, deverão ser adotadas medidas de contingência com vistas ao restabelecimento do enquadramento legal e à preservação da segurança dos investimentos do IPG.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento ou situação de risco relevante, seja pelo custodiante, pela consultoria de investimentos, pelos gestores, pela Diretoria Executiva ou por membros do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada de forma imediata ao Comitê de Investimentos para ciência e providências.

II – Convocação de reunião extraordinária

Na inexistência de reunião ordinária previamente agendada em prazo compatível com a urgência da situação, o Comitê de Investimentos deverá convocar reunião extraordinária, no menor intervalo de tempo possível, com a finalidade de analisar o ocorrido, identificar suas causas e deliberar sobre as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Adoção de ações corretivas e solicitação de resgate

Constatada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com potencial de geração de perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

formalizar solicitação à Diretoria Executiva para que sejam adotadas, de forma tempestiva, as providências necessárias, inclusive pedido de resgate, realocação ou ajuste da posição, observados os prazos operacionais e contratuais aplicáveis.

IV – Existência de impedimentos ao resgate imediato

Na hipótese de existência de carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou qualquer outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar **relatório trimestral circunstanciado**, contendo, no mínimo:

- a) a descrição da situação do ativo;
- b) a identificação dos riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas pela gestão; e
- d) as perspectivas de liquidez, reenquadramento e mitigação do risco.

O referido relatório deverá ser encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 153 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento ou o evento de risco, o Comitê de Investimentos, a Consultoria de Investimentos e a Diretoria Executiva deverão promover acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- gestores dos fundos;
- administradores fiduciários;
- custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Deverão ser monitorados, entre outros, assembleias de cotistas, fatos relevantes, comunicados oficiais, informes periódicos e demais documentos obrigatórios, assegurando total transparência e rastreabilidade do processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas aos Conselhos do RPPS e aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo adequada governança, controle, rastreamento das decisões e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Uma vez sanado o desenquadramento e restabelecida a conformidade da carteira, o Comitê de Investimentos deverá registrar, em ata ou relatório específico, as providências adotadas, os impactos observados e as lições aprendidas, promovendo o aprimoramento contínuo dos mecanismos de gestão de riscos do IPG.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 4,67%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro, equivaleria a R\$ 16.682.042,87, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor de cota inferior ao montante originalmente aplicado deverá observar critérios técnicos, objetivos e de governança, com a finalidade de assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos recursos previdenciários.

A deliberação acerca do resgate deverá ser precedida de estudos técnicos que avaliem a viabilidade de manutenção dos recursos aplicados, considerando, de forma integrada, os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** análise da composição da carteira e verificação da aderência da manutenção das cotas à estratégia de diversificação e aos objetivos estabelecidos para o RPPS;
- **Horizonte temporal do investimento:** avaliação do prazo estimado para eventual recuperação do ativo, confrontando-o com o horizonte temporal dos compromissos previdenciários do regime;
- **Perspectivas de recuperação do mercado:** análise dos cenários econômicos e financeiros, no curto, médio e longo prazos, que possam indicar potencial de recomposição do valor investido;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- **Objetivos de curto, médio e longo prazos do RPPS:** consideração das metas financeiras e atuariais definidas, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo decisório relativo ao resgate de cotas com prejuízo deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- **Elaboração de estudos técnicos:** deverá ser solicitada à consultoria de investimentos a elaboração de análises técnicas detalhadas, contendo avaliação de cenário, riscos envolvidos, impactos na carteira e justificativa fundamentada para a eventual decisão de resgate. Tais estudos deverão ser discutidos pelos membros do Comitê de Investimentos, com ou sem a participação de representante da consultoria contratada;
- **Documentação e aprovação:** todos os estudos, pareceres e análises deverão ser formalmente documentados e anexados à ata da reunião do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deverá ser expressamente deliberada e aprovada por esse órgão colegiado, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a responsabilização adequada no processo decisório.

Em consonância com a **Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS**, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deverá estar vinculada a estratégias técnicas de reequilíbrio da carteira, devidamente fundamentadas, não se limitando à análise isolada da rentabilidade negativa do ativo.

Nesse contexto, a presente Política de Investimentos adota diretriz de gestão dinâmica e adaptável, compatível com as condições do mercado financeiro e com as necessidades específicas do regime. A implementação de processo decisório estruturado, formalizado e baseado em estudos técnicos consistentes constitui requisito essencial para assegurar a prudência, a conformidade normativa e a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

A possibilidade de realização de resgates, quando tecnicamente justificada, permite o adequado reordenamento da alocação dos recursos, contribuindo para a mitigação de riscos, a busca por melhores retornos ajustados ao risco e, consequentemente, para a preservação da solidez e da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- II.** Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
- III.** Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
- IV.** Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
- V.** Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IPG.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I.** a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II.** as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III.** a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV.** os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V.** as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI.** a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII.** as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Guarapari / ES, XX de janeiro de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

ANEXO I Metodologia de projeção de investimentos

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- I. Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- II. Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- III. Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- IV. Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- V. Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- VI. Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- VII. Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- VIII. Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%
S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM ¹	-	-

¹ Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

ANEXO II Relatórios de acompanhamento

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Breve explicação da PAI 2026 (Política Anual de Investimentos 2026)

A Política Anual de Investimentos – PAI 2026 do IPG é o instrumento que define as diretrizes, limites, objetivos e critérios para a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social no exercício de 2026. Seu propósito central é garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, assegurando segurança, liquidez, rentabilidade e adequada diversificação da carteira, sempre em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A PAI 2026 estabelece:

O modelo de gestão (carteira própria), a estrutura de governança e as responsabilidades do Comitê de Investimentos e dos Conselhos;

A estratégia de alocação dos recursos por segmento, com limites mínimos, alvo e máximos;

Os parâmetros de rentabilidade, baseados em projeções macroeconômicas e no estudo de ALM;

Os critérios de credenciamento de instituições e seleção de ativos;

As metodologias de avaliação de riscos, precificação, acompanhamento de resultados e plano de contingência.

A Política considera o RPPS com perfil de investidor conservador, com expectativa de retorno real projetada de 9,22%, e reconhece o prazo de até dois anos para adequação integral da carteira aos limites da nova Resolução, respeitando os prazos de vencimento e resgate dos investimentos já existentes.

Em síntese, a PAI 2026 é o principal instrumento de planejamento, governança e controle dos investimentos do IPG, orientando todas as decisões de aplicação dos recursos previdenciários ao longo do exercício de 2026, com foco na sustentabilidade do regime e na proteção dos interesses dos segurados.